



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 013/2021 – Proc. Licitatório nº 037/2021**

**CONTRATO Nº 077/2021**  
(de 09 de junho de 2021)

*Termo de contrato de prestação de serviço em treinamento e apoio técnico operacional para a Secretaria Municipal de Assistência Social, discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 037/2021, Dispensa de Licitação nº 013/2021, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa BAPTISTA PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 01.600.293/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53.

**CONTRATADO: BAPTISTA PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.159.993/0001-50, com sede na Rodovia SC 370, s/n, bairro Pouso Alto, no município de Gravatal/SC, CEP 88.735-000, neste ato representado por sua sócia-administradora, Sra. Maiani Machado Baptista, CPF nº 050.566.359-79.

**Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇO UNITÁRIO**

1ª. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento e apoio técnico operacional para a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Bolsa Família, do Município de Rio Fortuna/SC, durante o exercício de 2021, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	MARCA	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1	TREINAMENTO E APOIO TÉCNICO OPERACIONAL PARA A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO CRAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E BOLSA FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, incluindo: - Treinamento dos profissionais na utilização do sistema do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, Vigilância Sócio Assistencial. - SUAS WEB - IGD SUAS, CARTEIRA DO IDOSO, SISC, RMA, PLANO DE AÇÃO E	140	HRS	Serviço	80,00	11.200,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 013/2021 – Proc. Licitatório nº 037/2021**

<p>APLICAÇÃO - ESTADO E DEFERAL, CADSUAS, CENSO SUAS, CENSO CRAS;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Treinamento e apoio técnico sobre utilização dos recursos federais e estaduais, dando todo suporte com cartilhas de orientação, conforme o Ministério do Desenvolvimento Social e orientando sobre as referidas prestações de contas, orientação sobre a guarda documental;</li><li>- Treinamento e apoio técnico com conselhos municipais, conferências, reuniões, atas, diagnósticos, projetos, entre outros;</li><li>- Treinamento e apoio técnico a profissionais na utilização do sistema do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, cadastramento do usuário do Bolsa Família; treinamento sobre a ficha de cadastramento de usuário externo (FICUS SIGPBF - Sistema de Gestão Bolsa Família, Cadastro Único, SIBEC);</li><li>- Treinamento e apoio técnico a profissionais da Proteção Social Básica e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o (re)conhecimento dos valores pessoais na relação interpessoal e pessoal no seu ambiente de trabalho;</li><li>- Colaborar para o aprimoramento das equipes técnicas do Centro de Referência Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), na medida que for executado o trabalho social com as famílias da Secretaria Municipal de Assistência Social.</li></ul>					
---	--	--	--	--	--

§ 1º. A prestação do serviço deverá ser realizada no Município de Rio Fortuna, nos locais designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 31/12/2021, sendo que as despesas com locomoção entre a sede do prestador do serviço e o local de realização dos mesmos são de responsabilidade da CONTRATADA;

§ 2º. A CONTRATADA deverá prestar o serviço *in loco*, totalizando 20 (vinte) horas mensais, prestando atendimento remoto, via ferramentas de comunicação (telefone, e-mail, WhatsApp, etc.), sempre que solicitado, sendo que os atendimentos remotos não serão contabilizados nas horas de serviço prestadas.

**Cláusula Segunda – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

2ª. Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, após o dia 10 (dez) do mês subsequente, no valor correspondente ao número de horas trabalhadas naquele período.

§ 1º. O CONTRATANTE resguarda-se o direito de pagar somente pelas horas de serviço prestado durante o referido mês.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 013/2021 – Proc. Licitatório nº 037/2021**

§ 2º. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

§ 3º. A Nota Fiscal/Fatura será emitida, pela CONTRATADA, em nome do Município de Rio Fortuna/SC, com citação do CNPJ/MF e do endereço desta.

**Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3ª. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Responsabilizar-se, direta e exclusivamente, pela execução do objeto licitado e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, exigidas neste Edital;
- d) Providenciar, em prazo máximo, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do objeto;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- f) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

**Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4ª. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta licitação;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas nesta licitação;
- c) Comunicar formalmente e imediatamente a empresa contratada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a prestação, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas nesta licitação;
- d) Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto desta Licitação.

**Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 013/2021 – Proc. Licitatório nº 037/2021**

(1015) 3.3.90.39.99.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 5.500,00

(1028) 3.3.90.39.99.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 5.700,00

**Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

**6ª.** O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2021**, facultando às partes a prorrogação da prestação de serviços por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

**Cláusula Sétima - DA FORMA DE REAJUSTE**

**7ª.** Os valores previstos neste instrumento não sofrerão alterações, salvo em casos de necessidade de reequilíbrio contratual, consoante previsão do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, devidamente comprovados e cumpridos os requisitos legais.

**Parágrafo Único.** Em caso de prorrogação de vigência, poderá ser concedido o reajuste legal pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidos), obedecendo às disposições previstas no artigo 2º, § 1º, e no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

**Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES**

**8ª.** A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada ainda, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, a critério do Município de Rio Fortuna, as seguintes penalidades ao proponente, no caso de inadimplência contratual:

**a)** Advertência expressa.

**b)** Suspensão do direito de licitar, junto ao Município de Rio Fortuna e seus órgãos, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

**Parágrafo Único.** Nenhum pagamento será feito ao Proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, ou tenha prestado os serviços ora contratados.

**Cláusula Nona - DA RESCISÃO ANTECIPADA**

**9ª.** O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

**a)** não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato;

**b)** cumprimento irregular das cláusulas deste Contrato;

**c)** lentidão de seu cumprimento;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 013/2021 – Proc. Licitatório nº 037/2021**

- d)** a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no Processo Licitatório nº 037/2021, Dispensa de Licitação nº 013/2021, do Município de Rio Fortuna;
- e)** amigavelmente, por acordo entre as partes, independentemente de comunicação prévia.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

**Cláusula Décima - DO FORO**

**10ª.** Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

**Cláusula Décima Primeira - DOS CASOS OMISSOS**

**11ª.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/SC, 09 de junho de 2021.

---

**NERI VANDRESEN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**BAPTISTA PLANEJAMENTO**  
**ADMINISTRATIVO LTDA.**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

---

Nome: Júnior Schmitz  
CPF: 014.919.699-70

---

Nome: Késsia Meurer  
CPF: 081.472.379-95